

deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos. É VEDADO O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS PARA CONSUMO HUMANO A PARTIR DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE SUPRIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS COM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO. A água captada dos poços não poderá abastecer reservatórios que integram a rede predial de abastecimento, não podendo haver mistura da água dos poços, a ser utilizada para Outros usos (jardinagem, limpeza e refrigeração), com aquela para uso de consumo humano. Observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria de Outorga nº 02/2026**, de 6 de janeiro de 2026. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos superficiais em área estuarina.

Processo nº: 035000.03542/2025-8. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC. Outorgada: Rodrigo Almeida Moreto, CPF nº xxx.224.xxx-30. Manancial Superficial: Rio Pomonga. Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe; Unidade de Balanço 11 - Baixo Sergipe. Município: Barra dos Coqueiros. Localização declarada: 8.803.440 m N e 723.423 m E; Fuso = 24S (SIRGAS 2000). Vazão outorgada declarada pelo usuário: 679.54 m³/hora; 8 horas por dia; 4 dias por mês. Volume mensal outorgado declarado pelo usuário = 20.386,00 m³/mês.

Destinação: **Aquicultura (Carcinicultura)**. Prazo: 2 anos. A outorga de direito de uso de recursos hídricos em área estuarina poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, na necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental ou no caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou ainda quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário Executivo Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Samir Souza Felipe.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria de Outorga nº 01/2026**, de 6 de janeiro de 2026. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos superficiais em área estuarina.

Processo nº: 035000.04708/2024-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC. Outorgada: Felipe Estrella Farias, CPF nº xxx.053.xxx-85. Manancial Superficial: Rio Saguiim. Bacia Hidrográfica do Rio Piaui; Unidade de Balanço 21 - Guararema. Município: Indiaroba. Localização declarada: 8.733.630 m N e 667.253 m E; Fuso = 24S (SIRGAS 2000). Vazão outorgada declarada pelo usuário: 34.66 m³/hora; 8 horas por dia; 4 dias por mês. Volume mensal outorgado declarado pelo usuário = 8.319,00 m³/mês.

Destinação: **Aquicultura (Carcinicultura)**. Prazo: 2 anos. A outorga de direito de uso de recursos hídricos em área estuarina poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, na necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental ou no caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou ainda quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário Executivo Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Samir Souza Felipe.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e a Loterias do Estado do Paraná - LOTTOPAR. Objeto: Ações conjuntas e de interesse comum entre os participantes, para promover o intercâmbio de dados e informações, bem como a execução de projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e a Loterias do Estado do Paraná - LOTTOPAR. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes cooperadas. **Parecer nº 77/2025, Processo nº 309/2025. Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizado, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente da AGRESE

Deso

**Contrato Nº 132/2025**/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **FOTOVO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**//Objeto: serviço para fornecimento de energia no ambiente de contratação livre- ACL, lote 01//R\$ 67.040.430,24 //4 anos//Fonte 10/DESO - Recursos próprios. **Contrato Nº 133/2025**/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **FOTOVO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**//Objeto: serviço para fornecimento de energia no ambiente de contratação livre- ACL, lote 02//R\$ 39.062.809,20 //4 anos//Fonte 10/DESO - Recursos próprios. **Termo de Rescisão de Convênio 002/2014**/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ASSEC.**//Objeto: Constitui objeto do presente distrato o estabelecimento da forma de cumprimento das obrigações já previstas no Convênio de nº. 0002/2014 para o encerramento do vínculo jurídico.

Detran

PORTARIA Nº 055/2026  
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza os valores dos honorários a serem percebidos pelos profissionais Médicos e Psicólogos credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, em conformidade com a legislação federal vigente e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial seus artigos 147 e 148, que regulamentam os exames de aptidão física e mental e as avaliações psicológicas para condutores e candidatos à habilitação; Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de março de 2022 dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando a Medida Provisória nº 1.327, de 9 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e que, dentre outras disposições, atribui ao órgão máximo executivo de trânsito da União a competência para fixar o preço público dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica, conforme Art. 148, § 7º;

Considerando a necessidade de adequação às diretrizes da Portaria SENATRAN Nº 927, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o teto do preço público devido pelos serviços de avaliação de aptidão física e mental e avaliação psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores máximos de honorários a serem cobrados pelos profissionais Médicos e Psicólogos credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, pelos serviços de avaliação de aptidão física, mental e psicológica para candidatos e condutores à obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo o somatório desses valores não exceder o limite máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em estrita observância ao Art. 2º da Portaria SENATRAN Nº 927/2025.

§ 1º Para fins de composição do valor máximo previsto no caput, ficam fixados os seguintes valores: I - **Exame de Aptidão Física e Mental (Perito Médico):** R\$ 80,00 (oitenta reais).

II - **Avaliação Psicológica (Perito Psicólogo):** R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º. É vedado aos médicos e aos psicólogos credenciados exigir pagamento exclusivamente em espécie, sendo obrigatória a aceitação de transferências eletrônicas instantâneas de recursos (PIX), além de outros meios de pagamento legalmente admitidos, como Cartão de Débito e Crédito.

Art. 2º. Os estabelecimentos e profissionais credenciados deverão afixar em local visível ao público, de forma clara e legível, tabela contendo os valores dos serviços prestados, em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRAN/SE nº 387 de 10 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 016/2026  
De 09 de janeiro de 2026

Altera membros da Comissão de Trabalho para Auditar Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde;

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do estatuto da Fundação, resolve:

Considerando a necessidade em proporcionar um controle efetivo das ocorrências inerentes à folha de pagamento dos empregados da FHS;

Considerando a necessidade de Auditoria da folha de pagamento dos empregados celetistas da FHS, com o objetivo de emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as funcionárias, **Ana Beatriz R. Romero Libório**, portadora do CPF nº XXX.654.785-XX, **Cynthia Roberta Santos Damaceno**, portadora do CPF nº XXX.879.625-XX, dispensadas da função de membro titular. Comissão de Trabalho para Auditar Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde

Art. 2º Ficam as funcionárias, **Yanne de Oliveira Costa**, portadora do CPF nº XXX.829.285-XX, **Viviane Kelly Araujo Santos**, portadora do CPF nº XXX.719.805-XX, designadas para integrar na função de membro titular. Comissão de Trabalho para Auditar Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde.

**Daniel Augusto Santos Lima**, portador do CPF nº XXX.089.205-XX para exercer a função de Presidente da referida Comissão;

**Vivianne Kelly Araujo Santos**, portadora do CPF nº XXX.719.805-XX, para exercer a função de membro da referida Comissão;

**Danilo Silva Martins**, portador do CPF nº XXX.740.685-XX, para exercer a função de membro da referida Comissão;

**Hevanlene Soares Cavalcante**, portadora do CPF nº XXX.198.201-XX, para exercer a função da referida Comissão;

**Yanne de Oliveira Costa**, portadora do CPF nº XXX.829.285-XX, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Aracaju, 09 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 12 de janeiro de 2026 na edição do D.O.E 29806